



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 967 DE MAIO DE 2005.

“Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no presente exercício no valor correspondente de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único: O Crédito Especial mencionado neste artigo será utilizado para pagamento de despesas com pessoal do Projeto Maria de Barro - CRIDES.

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura de Crédito Especial autorizado por esta lei, a anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

02.006.000 – Serviço Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer.

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental.

Programa: 1803 – Conservação do Meio Ambiente

Projeto: 1.026 – Construção do CRIDES – Projeto Maria de Barro

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - **R\$ 100.000,00**

Art. 3º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes do Crédito Especial, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente a atividade específica e a dotação de despesa correspondente:

02.006.000 – Serviço Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer.

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental.

Programa: 1803 – Conservação do Meio Ambiente

Projeto: 1.026 – Construção do CRIDES – Projeto Maria de Barro

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado **R\$ 100.000,00**



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Classificação Orçamentária:

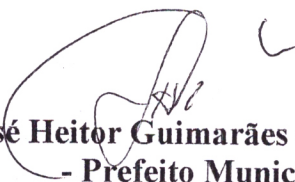
- 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
- 3.1.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal
- 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
- 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2002/2005, instituído pela Lei Municipal N° 873 de 18/12/2001 e na Lei Municipal N.º 930 de 05/07/2004, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2005.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 10 de maio de 2005.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

10 / 05 / 2005 A 06 / 06 / 05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração